



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.869/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: Institui em caráter excepcional e provisório, horário especial de trabalho nas repartições públicas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Euclides da Cunha Paulista-SP.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o período de recesso escolar e período de férias escolares;

CONSIDERANDO, que a instituição do horário especial irá proporcionar economia em despesas, como água, energia, telefone, combustíveis e etc.,

DECRETA:

Artigo 1º - Institui em caráter excepcional e provisório o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, nas repartições públicas municipais subordinadas a Secretaria da Educação no município de Euclides da Cunha Paulista-SP, das 07:00 às 13:00h.

Artigo 2º - O turno único instituído pelo artigo 1º deste Decreto vigorará até 14 de outubro de 2022.

Parágrafo Único - Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais subordinadas a Secretaria da Educação.

Artigo 3º - O Diretor Municipal Educação poderá convocar servidores para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades do Setor, para atendimento de situações urgentes ou emergenciais que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras, até o limite da jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Artigo 5º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinário que gerem horas extras ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados pelo Diretor Municipal de Educação e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Parágrafo Único – Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Artigo 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 10/10/22 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria